



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 75/2020 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

CONTRATANTE: o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.760.032/0001-65, com sede na Rua da Batata, nº 112 - Box 16, Bairro Penha Circular, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 21.011-020, representada na forma de seu contrato social pela Senhora **FLÁVIA CRUZAL VIEIRA AMIN**, portadora do RG nº 20.367.490-8 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 121.990.717-07.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e de artigos descartáveis, com fornecimento parcelado - Papel Higiénico, folha dupla (Item 08).

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro nos artigos 78, incisos XII e XVII, e 79, inciso II e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0013520/2020-34

As **PARTES** acordam entre si e resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 75/2020**, a partir do dia **10/09/2021**.

O presente instrumento passa a ter eficácia na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cruzal Vieira Amin, Proprietária**, em 29/09/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 30/09/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0406011** e o código CRC **7D7AE93A**.

